



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRENOTAÇÃO

15
752.699

TERMO DE REABILITAÇÃO PARA O USO DECLARADO

Nº 0318/2015

Data: 11/11/2015

Certificamos, a teor do disposto no Artigo 27, inciso II, da Lei 13.577, de 08 de julho de 2009, e no artigo 54, inciso II, do Decreto 59.263, de 05 de junho de 2013, que o imóvel localizado à Avenida Morumbi, nº 8.707, Brooklin, São Paulo, e registrado sob matrícula n.º 37.446 no 15º no Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, esteve contaminado com naftaleno e benzo(a)antraceno, e com base no Despacho nº 371/CAAA/15, apenso ao Processo CETESB nº 33/00207/12 foi considerado reabilitado para uso como comércio varejista de combustíveis, com o estabelecimento de medida de controle institucional, por meio de restrições ao uso das águas subterrâneas, por tempo indeterminado, na área delimitada pelas seguintes coordenadas UTM, Fuso 23K, Datum WGS-84:

327.919 mE; 7.386.598 mS

327.949 mE; 7.386.577 mS

327.927 mE; 7.386.533 mS

327.877 mE; 7.386.543 mS

Elton Gloeden

Gerente do Departamento de Áreas Contaminadas